



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.311.431/0001-43, com sede na Avenida Marina, nº 1963, Piso Superior, Escritório 7, Bairro Jardim Samoa, em Mongaguá, Estado de São Paulo, CEP: 11730-000, representada na forma de seu contrato social pela Senhora **AMANDA DE PRESBITERIS DOMINGUES**, portadora do RG nº 41.295.795-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 356.914.308-23.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem nas instalações dos edifícios Sede e Anexos I e II do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 4º e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0002495/2018-49.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de **12 (doze) meses**, de **28 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 17/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

2.1. Pelo presente termo, fica alterado o endereço da **CONTRATADA** para Avenida Marina, nº 652, Sala 13, Centro, em Mongaguá, Estado de São Paulo, CEP: 11730-000.

2.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1. O **valor total** do presente termo é de **R\$ 2.326.785,36** (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a quantia mensal de **R\$ 193.898,78** (cento e noventa e três mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0002495/2018-49

PLANILHA DE PREÇOS					
ITEM	POSTO-DESCRIÇÃO	HORÁRIO	QTD DE POSTOS (1)	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO (MENSAL) (2)	DO ITEM (MENSAL) (3) = (1) X (2)
1	Serviço de garçom para Presidência	das 8h às 20h	2	6.755,63	13.511,26
2	Serviço de copeiragem	das 8h às 20h	12	5.819,08	69.828,96
3	Serviço de copeiragem	das 8h às 17h	21	4.936,81	103.673,01
4	Posto de encarregado	das 8h às 20h	1	6.885,55	6.885,55
PREÇO TOTAL MENSAL (somatória dos itens 1 a 4)					193.898,78



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DE PRESBITERIS DOMINGUES, Sócia e Adminstradora**, em 23/05/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 24/05/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0978437** e o código CRC **DA5DA54E**.